Outlook

ESCLARECIMENTO - STF/DF - Supremo Tribunal Federal - 90026/2026

De Mtec Esclarecimentos <esclarecimentos@mtec.com.vc>
Data Qua, 21/10/2026 15:45
Para Comissão Permanente de Licitação <cpl@stf.jus.br>

Geralmente, você não recebe emails de esclarecimentos@mtec.com.vc. Saiba por que isso é importante

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, apresenta, tempestivamente, suas ponderações quanto ao Edital supracitado, cujas disposições, ao serem analisadas com atenção, revelaram aspectos que, se mantidos, podem comprometer tanto a competitividade quanto a regularidade do certame, sendo esta manifestação uma iniciativa voltada à promoção da transparência, da isonomia entre os concorrentes e da melhoria do processo de contratação pública, razão pela qual se solicita a devida consideração aos pontos que serão expostos.

Prezados(as),
Visando à segurança jurídica, à transparência e à mitigação de riscos na contratação, entendemos que, para o Item 06, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da regularidade ambiental aplicável ao fabricante e da garantia oficial dos equipamentos ofertados, conforme detalhado a seguir.

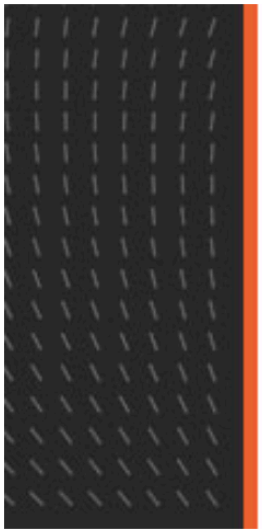
1. Regularidade ambiental – CTF/APP
Para produtos fabricados no Brasil, entendemos que deverá ser apresentado o comprovante de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021. Caso o cadastramento não seja aplicável à licitante, entendemos que deverá ser exigida, quando solicitada pelo Pregoeiro, a identificação das empresas integrantes da cadeia de fornecimento, mediante informação de nome e CNPJ, até aquela cujo cadastro seja obrigatório.

2. Declaração de garantia oficial do fabricante
Considerando que o subitem 4.3.2 do edital prevê a apresentação de declaração do fabricante atestando a cobertura da garantia oficial para os itens 1, 2, 3, 4 e 7, entendemos que a mesma exigência deverá ser aplicada ao Item 06, de modo a assegurar a comprovação formal da garantia pelo período estabelecido para o equipamento ofertado.
A adoção dessas medidas contribui para uma contratação mais segura, permitindo à Administração verificar a conformidade ambiental aplicável e a legitimidade da cobertura de garantia diretamente pelo fabricante, reduzindo riscos relacionados à documentação, à assistência durante o período de

garantia e à responsabilização por eventuais desconformidades. Além disso, favorece a isonomia entre os licitantes e proporciona maior segurança na execução contratual, resguardando o interesse público.

Diante do exposto, solicitamos a confirmação do entendimento quanto à aplicação dessas exigências ao Item 06, a fim de assegurar que a contratação observe os critérios necessários à proteção dos interesses da Administração Pública.

Atenciosamente,



Nágilla Ayub
ANÁLISE DE EDITAIS E HABILITAÇÃO

mtēc

+55 61 3327-6565
mtec.com.vc



